



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

33ª de Emancipação Político-administrativa. 32ª de Instalação do Município.

Administração 2025/2028



TERMO DE ANULAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 055/2025

Acolhendo o parecer jurídico exarado nos autos do processo administrativo de licitação n.º 170/2025, modalidade Pregão Eletrônico n.º 055/2025, para determinar a anulação do certame ante a constatação de vício insanável em relação a exigência de apresentação de documentos de habilitação por todos os licitantes no momento de entrega das propostas.

Tal exigência contraria o artigo 62, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que determina que a documentação de habilitação seja exigida apenas do licitante melhor classificado, salvo exceções previstas na própria legislação, sendo insanável na fase atual do certame pelos motivos constantes no parecer jurídico acolhido pela Prefeitura Municipal.

Desta forma, determino a ANULAÇÃO do edital Pregão Eletrônico n.º 055/2025, devendo o ato ser publicado.

Quevedos, 19 de agosto de 2025

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Prefeita Municipal